



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**

**C.N.P.J 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO

FONE/FAX 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº1203/2012**

**“Altera redação do art. 1.º da Lei n.º 1191, de 16 de março de 2012.”**

**APARECIDO GOULART**, Prefeito Municipal de Rubinéia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rubinéia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** O art. 1.º da Lei n.º 1191, de 16 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros a título de subvenção anual, no montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul.”

**Art. 2.º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente desde município, suplementadas se necessário.

**Art. 3.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubineia – SP, em 25 de maio de 2012.

  
**APARECIDO GOULART**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume na mesma data.

  
**ANTONIO CARLOS MARTINS SOARES**  
Chefe de Gabinete